



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III, IV E VI DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para recompor o poder aquisitivo de sua remuneração em conformidade com a política remuneratória instituída por meio da Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, passando os Anexos III, IV e VI da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(VALORES EM REAL – R\$)**

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.774,03	1.827,25	1.882,07	1.938,53	1.996,68	2.056,59	2.118,28	2.181,83
II	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,49	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96
III	2.198,32	2.264,27	2.332,20	2.402,17	2.474,23	2.548,46	2.624,91	2.703,66
IV	2.748,35	2.830,80	2.915,72	3.003,19	3.093,29	3.186,09	3.281,67	3.380,12
V	4.189,74	4.315,43	4.444,89	4.578,24	4.715,59	4.857,06	5.002,77	5.152,85
VI	5.152,14	5.306,70	5.465,90	5.629,88	5.798,77	5.972,74	6.151,92	6.336,48
VII	5.306,70	5.465,90	5.629,88	5.798,78	5.972,74	6.151,92	6.336,48	6.526,58

GRAU NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	2.247,29	2.314,70	2.384,15	2.455,67	2.529,34	2.605,22	2.683,38	2.763,88
II	2.359,69	2.430,48	2.503,40	2.578,50	2.655,85	2.735,53	2.817,59	2.902,12
III	2.784,77	2.868,31	2.954,36	3.042,99	3.134,28	3.228,31	3.325,16	3.424,91
IV	3.481,52	3.585,97	3.693,55	3.804,35	3.918,48	4.036,04	4.157,12	4.281,83
V	5.307,44	5.466,66	5.630,66	5.799,58	5.973,57	6.152,77	6.337,36	6.527,48
VI	6.526,57	6.722,37	6.924,04	7.131,76	7.345,71	7.566,08	7.793,07	8.026,86
VII	6.722,37	6.924,04	7.131,77	7.345,72	7.566,09	7.793,07	8.026,86	8.267,67



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAU NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	AA
I	2.846,79	2.932,20	3.020,16	3.110,77	3.204,09	3.300,22	3.399,22	3.501,20
II	2.989,18	3.078,86	3.171,23	3.266,36	3.364,35	3.465,28	3.569,24	3.676,32
III	3.527,66	3.633,49	3.742,50	3.854,77	3.970,41	4.089,53	4.212,21	4.338,58
IV	4.410,29	4.542,60	4.678,87	4.819,24	4.963,82	5.112,73	5.266,11	5.424,10
V	6.723,30	6.925,00	7.132,75	7.346,73	7.567,13	7.794,15	8.027,97	8.268,81
VI	8.267,67	8.515,70	8.771,17	9.034,30	9.305,33	9.584,49	9.872,02	10.168,19
VII	8.515,70	8.771,17	9.034,31	9.305,34	9.584,50	9.872,03	10.168,19	10.473,24

GRAU NÍVEL	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH	II
I	3.606,23	3.714,42	3.825,85	3.940,63	4.058,85	4.180,61	4.306,03	4.435,21
II	3.786,61	3.900,21	4.017,21	4.137,73	4.261,86	4.389,72	4.521,41	4.657,05
III	4.468,73	4.602,80	4.740,88	4.883,11	5.029,60	5.180,49	5.335,90	5.495,98
IV	5.586,82	5.754,43	5.927,06	6.104,87	6.288,02	6.476,66	6.670,96	6.871,08
V	8.516,88	8.772,38	9.035,55	9.306,62	9.585,82	9.873,39	10.169,60	10.474,68
VI	10.473,23	10.787,43	11.111,05	11.444,38	11.787,71	12.141,35	12.505,59	12.880,75
VII	10.787,43	11.111,06	11.444,39	11.787,72	12.141,35	12.505,59	12.880,76	13.267,18

GRAU NÍVEL	JJ	LL	MM
I	4.568,27	4.705,32	4.846,48
II	4.796,76	4.940,67	5.088,89
III	5.660,86	5.830,69	6.005,61
IV	7.077,22	7.289,53	7.508,22
V	10.788,92	11.112,59	11.445,97
VI	13.267,18	13.665,19	14.075,15
VII	13.665,20	14.075,16	14.497,41"

"ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -

(VALORES EM REAL - R\$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	2.956,73
II	3.349,01
III	5.306,70
IV	7.983,24
V	12.758,36"



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

"ANEXO VI DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
(VALORES EM REAL - R\$)

FUNÇÃO	VALOR
Agente de Contratação	2.224,86
Pregoeiro	2.224,86
Membro de Comissão de Preparação	1.236,03
Membro de Equipe de Apoio	1.236,03
Membro de Comissão de Contratação	2.224,86
Gestor de Contratos	1.483,25
Fiscal de Contratos	1.483,25
Identificador "ad hoc"	1.236,03
Gestor de Publicações Oficiais	1.236,03
Brigadista	618,02
Chefe da Brigada	865,23"

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.01.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.04.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.11.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.13.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.16.00, e de nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.36.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -